MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 403/2026

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 1008-VMT/2026, de 30 de outubro:**

"AUDIÊNCIA PRÉVIA
(nos termos e para os efeitos do artigo 15.º do Regulamento n. º429/2021, de 14 de maio e artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo)

MARCO PAULO TELES GONÇALVES FERNANDES, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho N.º 3448-PCM/2025, de 19 de dezembro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º004/2026, de 07 de janeiro, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2024/500.10.301/2228**, se proceda à notificação para efeitos de Audiência Prévia:

Os proprietários, outros detentores e possuidores, cuja identidade e/ou morada nos é desconhecido, para que no prazo de 10 dias (úteis) a contar da data da notificação se pronuncie sobre o **sentido provável da decisão de, no prazo de 10 dias (úteis) proceder à remoção das construções abarracadas existentes, bem como à execução da gestão de combustível, assegurando o corte da vegetação e a adequada remoção e deposição dos sobrantes, no terreno sito na interseção da Rua Rodrigo de Sá Nogueira, em frente ao nº 31, com a Avenida do Bonfim, nº 8, no lugar de Foros de Amora, na Freguesia de Amora,** pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

a) Esta Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno privado em causa se encontrar com construções abarracadas e elevada carga combustível a necessitar do respetivo corte.

b) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal em cumprimento com as suas atribuições efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou os factos participados.

c) De facto, o terreno privado em causa encontra-se confinante a edificações e via pública, com vegetação, a necessitar da realização de trabalhos de corte e limpeza, de modo a assegurar o dever de gestão de combustível pelo respetivo proprietário e eliminar os riscos existentes.

d) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local, para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.

e) Com efeito, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos que não se encontrem classificados como espaços rurais no PMDFCI devem assegurar a gestão de combustível, conforme o estipulado nos nº3 e nº4 do artigo 15º do RUFLT.

f) Verificado este incumprimento, a Câmara Municipal pode notificar os responsáveis para a realização dos trabalhos, de acordo com o n.º6, do artigo 15.º, da mesma legislação.

g) Mais, o incumprimento do dever de gestão de combustível constitui contraordenação punível com coima de € 140 a € 5 000, no caso de pessoa singular, e de € 1500 a € 60 000, no caso de pessoa coletiva, de acordo com alínea f) do nº2 do artigo 19.º do mesmo Regulamento.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, fica V. Exa. notificado que o sentido provável da decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, **no prazo de 10 dias (úteis) proceder à remoção das construções abarracadas existentes, bem como à execução da gestão de combustível, assegurando o corte da vegetação e a adequada remoção e deposição dos sobrantes, no terreno sito na interseção da Rua Rodrigo de Sá Nogueira, em frente ao nº 31, com a Avenida do Bonfim, nº 8, no lugar de Foros de Amora, na Freguesia de Amora,** para cumprimento do disposto no n.º3 e nº4 do artigo 15.º, do Regulamento 429/2021 (Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos) de 14 de maio.
Assim, para efeitos da audiência de interessados, em cumprimento do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe V. Exa. do prazo de 10 dias (úteis) a contar da data desta notificação para, querendo, pronunciar-se por escrito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo ainda, mediante requerimento prévio por escrito o processo ser consultado das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Divisão de Fiscalização Municipal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº45, Seixal.
Mais, deverá o notificado ficar ciente que, não se pronunciando no prazo anteriormente indicado, para efeitos de audiência de interessados ou, tendo-o feito, não forem considerados os argumentos e fundamentos invocados nas respetivas defesas, por si ou por mandatário legalmente constituído, esta Câmara Municipal ou o Presidente da Câmara, poderão proceder à aplicação das seguintes cominações legais:

I – Mandar instaurar o competente procedimento contraordenacional, para aplicação da devida coima, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º, do Regulamento nº429/2021 de 14 de maio.

II – Proferir a decisão final de ordenar ao proprietário, possuidor ou entidade que, a qualquer título, detenha o presente terreno para realizar os trabalhos de gestão do combustível, em cumprimento da legislação mencionada.

III – Em caso de incumprimento da ordem dada, e não obstante a Câmara Municipal poder adotar outras medidas legais, pode ainda efetuar a devida participação criminal junto dos serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Instância Local Seixal, porquanto com tal conduta o notificado poderá incorrer na prática de crime de desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal.
Notifiquem-se todos os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina o sentido provável da decisão para efeitos de audiência de interessados, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes, e aos artigos 121.º e 122.º, todos do Código do Procedimento Administrativo.
Cumpra-se observando as formalidades legais."

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 03 de novembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva